

**A INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA COMO INSTRUMENTO DE
CONTROLE AO AVANÇO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NOS
PRESÍDIOS DO INTERIOR DO RIO GRANDE DO SUL**
PENITENTIAL INTELLIGENCE AS AN INSTRUMENT TO CONTROL THE
ADVANCEMENT OF CRIMINAL FACTIONS IN THE INTERIOR BUILDINGS OF RIO
GRANDE DO SUL

Roberto Ramos Garcia Batista³

Resumo

O presente artigo baseia-se em pesquisa bibliográfica e visa apresentar a importância da inteligência prisional como estratégia do Poder Estatal para o enfrentamento da violência e coibição do avanço das Facções Criminosas no Rio Grande do Sul. O quadro social da violência é desesperador; e dentro da Segurança Pública, o elo mais fraco é, seguramente, o Sistema Prisional pela própria atuação equivocada do Estado que mistura presos de diferentes periculosidades, primários e reincidentes, condenados e provisórios, todos num cenário de superlotação das casas prisionais. O Estado precisa agir, ser protagonista da segurança e conhecer o crime antes de ele acontecer.

Palavras-chave: Estratégia. Segurança Pública. Inteligência. Violência. Crime.

1 Introdução

O Brasil verifica um alto número de violência em seu território; as notícias atuais são preocupantes. Esse elevado número de crimes é consequência da guerra entre facções pelo domínio de territórios para venda de drogas.

O elo fraco da Segurança Pública, é, notadamente, o Sistema Prisional por uma ausência de estratégias eficientes do Estado, que mistura detentos de diferentes periculosidades, presos provisórios com condenados, e ainda presos primários e aqueles reincidentes de extenso histórico de criminalidade. Esse intercâmbio, aliados às transferências de presos pelas várias casas prisionais do Estado, favorece a captação de novos soldados do crime e a difusão da ideologia de cada organização criminosa.

O Estado precisa de instrumentos que possibilitem um adequado enfrentamento da criminalidade, alterando esse quadro caótico crescente. Notadamente observa-se que é de dentro das casas prisionais que partem as ordens para as facções e nesse ponto é crucial que os poucos presídios do Rio Grande do Sul que ainda não são dominados pelos grupos criminosos mantenham essa condição de reserva de neutralidade. Assim sendo, só conhecendo cada indivíduo é possível esse controle e o conhecimento prévio de suas ações ilícitas. Este trabalho apresenta-se como um instrumento de discussão sobre o avanço das facções

³ Pós- graduação em inteligência policial

criminosas para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, partindo-se do seguinte problema: como controlar o avanço das facções criminosas nos presídios do interior do Rio Grande do Sul? E, nesse ponto, surge a imperiosa necessidade de um investimento em inteligência prisional com investimento em tecnologias adequadas, treinamento humano e criação de um banco de dados capaz de mapear os perfis, hierarquias de comando no grupo e o deslocamento de criminosos com intenção de avanço e conquista de territórios das organizações criminosas dentro do território gaúcho.

O objetivo geral desta pesquisa é entender o serviço de Inteligência e a possibilidade de sua aplicação para os problemas da Segurança Pública no Rio Grande do Sul e os objetivos específicos são: compreender a fragilidade do sistema penitenciário dentro da segurança pública; elencar os aspectos que tornam o sistema penitenciário vulnerável à atuação das organizações criminosas; apresentar a aplicação das técnicas e metodologias da inteligência penitenciária e destacar as medidas práticas para o fortalecimento dessas fraquezas, por parte do Estado.

Dessa forma, este trabalho de pesquisa apresenta-se como um trabalho de grande importância para todos aqueles que buscam entender o cenário atual do sistema prisional gaúcho, as causas e consequências da manutenção do modelo implantado atualmente.

A elaboração deste trabalho aconteceu através de pesquisa bibliográfica com utilização de livros e de artigos em periódicos físicos e na rede mundial de computadores.

2 Fundamentação teórica

2.1 O sistema prisional no Rio Grande do Sul

O Estado do Rio Grande do Sul tem seu Sistema Prisional administrado pela Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), que é vinculada diretamente ao governo gaúcho através da Secretaria da Administração Penitenciária.

A SUSEPE é o órgão estadual responsável pela execução administrativa das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança; foi criada e estruturada através da Lei nº 5.745, de 28 de dezembro de 1968, recebendo atribuições de ser responsável por planejar e executar a política prisional do Estado, substituindo os Departamentos dos Institutos Penais. As prisões gaúchas eram administradas pela Polícia Civil, anteriormente a esta lei, que desvinculou a Polícia Civil desta administração. O Sistema Prisional do Estado concebe unidades classificadas por albergues, penitenciárias, presídios, Cadeias Públicas, colônias

penais e institutos penais, Institutos penais de monitoramento eletrônico, os quais acolhem presos do regime aberto, semiaberto e fechado, totalizando, atualmente, 113 (cento e treze) estabelecimentos prisionais no Estado do Rio Grande do Sul.

A Lei de Execução Penal (LEP), de 1984, modificou o cumprimento das penas privativas de liberdade, permitindo as regressões e progressões de regimes, que devem ser cumpridos nos Estabelecimentos Prisionais apropriados e compatíveis.

2.2 A crise no sistema prisional do estado do rio grande do sul e as facções criminosas

Há uma grande falta de estratégia dentro do sistema penitenciário brasileiro e com o sistema prisional do Rio Grande do Sul não é diferente. O desafio para reprimir ou evitar mais crimes é uma constante para a sociedade, mas os agentes públicos penitenciários estão diretamente afetados com a crise que há nos presídios do país.

O crime organizado surge do descaso do Estado de efetivar políticas públicas eficientes, o indivíduo encontra-se sem perspectivas e desamparado visualizando os grupos criminosos como uma alternativa para ter acesso aos direitos.

As facções criminosas, fazendo valer da ausência do Estado, ao longo dos tempos atuam no sistema prisional com uma certa facilidade funcionando como verdadeiros “escritórios” do crime.

Dessa forma, enquanto a situação não for tratada de maneira séria e emergencial pelas autoridades competentes o sistema prisional estará tendo uma função adversa para qual foi criado funcionando como fomentadora da criminalidade. Além de que estão criando delinquentes mais embrutecidos que os anteriores, pois dentro do cárcere não se reintegra mais o indivíduo, tornando -se uma instituição que serve apenas de escola para a criminalidade.(ARIGONY;GRACIANO; SUPTITZ,2015, p.2).

O sistema prisional representa um campo fértil para atuação de organizações criminosas que conseguem extrair adeptos para sua causa transformando as prisões em verdadeiras fábricas de soldados do crime organizado. Nesse sentido, é interessante para os indivíduos ingressarem na organização pois terão proteção, comida, itens básicos de higiene, acesso a advogados e comunicação com familiares, o que não conseguiriam em uma jornada individual.

Há um mercado informal funcionando nos presídios e os presos participam de um “comércio paralelo” vendendo vários produtos e inclusive drogas. Dessa maneira, as facções cada vez mais estão crescendo e vão se consolidando como grandes grupos criminosos. A crise no sistema prisional do Rio Grande do Sul ocorre por muitos fatores e engloba toda a

estrutura e sistema público desde a falta de estrutura adequada aos presos, julgamentos errados até a falta de políticas de inteligência penitenciária para evitar mais crimes. Dessa maneira, é possível afirmar que há uma crise de âmbito institucional, mas também social a medida que há um conjunto de falhas que contribuem para o agravamento da situação (LACERDA, 2015).

O Sistema Prisional Brasileiro representa um grande desafio para o Estado, há vários aspectos que dificultam o trabalho dos gestores e agentes penitenciários, é necessário maiores articulações com outras instituições para que a inteligência penitenciária funcione efetivamente evitando mais crimes dentro e fora dos presídios.

2.3 Serviço brasileiro de inteligência pública

O serviço de inteligência pública abarca muitas instituições incumbidas de zelar pela paz social como a polícia e os órgãos vinculados ao sistema penitenciário. As instituições trabalham em conjunto visando facilitar a solução de crimes e facilitar a aplicação da lei de execução penal.

O Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) é formado por instituições incumbidas de executar serviços estratégicos para obter informações que serão utilizadas na tomada de decisão dos gestores públicos, pode-se destacar a Agência Brasileira de Inteligência. Dessa forma, há toda uma estrutura no país para agir em busca de dados que possibilitem a execução de atividades referentes ao serviço de Inteligência para essencialmente proteger o Estado brasileiro (LIMANA, 2011).

Dentre as subáreas do Serviço de Inteligência, a voltada à Segurança Pública é, certamente, uma das que detém a maior capacidade de potencializar o alcance de melhores resultados dos agentes estatais, na incansável busca pela paz social. Tanto é assim, que foi criado o Subsistema de Inteligência Pública.

O subsistema de Inteligência Pública foi criado pelo decreto 3.695 de 21 de dezembro de 2000, tendo como desígnio integrar as atividades de Segurança Pública desenvolvidas em todo o território brasileiro. Para maior lucidez é oportuna a transcrição do artigo inaugural do referido diploma legal:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela lei 9883 de 7 de dezembro de 1999, o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, com a finalidade de coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o País, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo. (BRASIL, 2020, p.12).

O decreto 3695 de 2000 defende a criação de um subsistema encarregado de organizar as ações de inteligência no Brasil tratando especificamente da aplicação prática da atividade intelectual em Segurança Pública, conforme verifica-se:

Art. 2º(...)§ 3º Cabe aos integrantes do Subsistema, no âmbito de suas competências, identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais de segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza.(BRASIL,2020, p.12).

Os órgãos de Segurança Pública, atuantes em nosso país, devem agir de forma conjunta, com sentimento de auxílio, integração e de cooperação, independente do Ente Federado ao qual estejam vinculados ou subordinados. Nesse sentido, foi de grande importância a regulamentação do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, que ocorreu através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, que editou a Resolução nº 01 de 15 de julho de 2009. A própria Resolução traz de forma muito didática alguns conceitos que permitem a compreensão e delimitação terminológica do assunto conforme verifica-se no seu Art. 1º:

§ 4º Para os efeitos desta Resolução deverão ser considerados os seguintes conceitos:

III - Inteligência de Segurança Pública: é a atividade permanente e sistemática via ações especializadas que visa identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais sobre a segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem planejamento e execução de políticas de Segurança Pública, bem como ações para prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza, de forma integrada e em subsídio à investigação e à produção de conhecimentos;

IV - Inteligência Policial: é o conjunto de ações que empregam técnicas especiais de investigação, visando a confirmar evidências, indícios e a obter conhecimentos sobre a atuação criminosa dissimulada e complexa, bem como a identificação de redes e organizações que atuem no crime, de forma a proporcionar um perfeito entendimento sobre a maneira de agir e operar, ramificações, tendências e alcance de condutas criminosas.(SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2009, p.1).

A atividade de inteligência, relacionada aos serviços de segurança pública, é uma reunião de atos que utilizam técnicas especializadas de investigação, objetivando a confirmação de evidências, indícios e o conhecimento sobre atuações criminosas.

A atividade de inteligência atualmente é regulamentada e atuante no Brasil. Não há ato ilegal ou invasão de privacidade, na execução de atividades de monitoramento de suspeitos. Dentro do segmento voltado para a área de segurança pública, conforme proposto neste trabalho, entendemos que a atividade de inteligência é o instrumento diferencial do Estado, no enfrentamento da criminalidade, porque garante o acesso a dados e a informações que subsidiam a tomada de decisões como na elaboração de operações policiais.

2.4 A inteligência penitenciária como instrumento de controle ao avanço das facções criminosas nos presídios do interior do Rio Grande do Sul

No teor do presente estudo, realizou-se um esforço de aprofundamento voltado à análise do contexto prisional contemporâneo do Estado do Rio Grande do Sul. Dentro do modelo de prisão existente em nosso estado, é inegável o *estabelecimento e a manutenção de redes e relações entre os agentes internos do cárcere. Dessa forma, quando membros de facções criminosas adentram às casas prisionais, um ambiente sabidamente* desacompanhado de medidas ressocializadoras, estimula-se uma *proximidade* entre os encarcerados, de modo que estes passam a interligar suas redes externas- que não são desfeitas a partir do momento do cárcere- nesse cenário, *a captação de novos soldados para as facções criminosas é uma questão de tempo.*

É perceptível que as lideranças das facções, ainda que à grande distância, passam a organizar o comportamento dos presos, estabelecendo códigos de conduta, entendendo demandas dos internos, consolidando regras de convivência, instituindo julgamentos de transgressões (os chamados debates) e mecanismos de controle do comércio interno de drogas.

Uma vez instalada a facção num presídio, há uma facilidade de associações e de redes de contato entre os internos. Presos primários ou provisórios encontram na “cadeia” uma estrutura organizada, hierarquizada e ao voltarem à rua, já estarão em dívida com a facção.

O estado sulino possui uma fronteira com o Uruguai de 1003 quilômetros de limites secos ou divididos por rios, sendo que esta dimensão apresenta-se como um problema para o controle do território por parte de agentes do estado e ao mesmo tempo desperta o interesse de grupos relacionados a transações que se encontram a margem da lei na região. No caso das facções relacionadas ao tráfico de drogas, muito além de passar pelas linhas divisórias todo o caminho ao centro de dispersão de mercadorias é complexo e denota a necessidade de pensar a logística territorial . Logo, a fronteira apresenta-se como um ponto importante correlacionado a uma rede de municípios que são bases estratégicas e que fazem parte de uma rota arquitetada pelos grupos que transportam ilícitos .(DUARTE;PINHEIRO, 2015, p.3).

As organizações criminosas do Rio Grande do Sul possuem maior facilidade de conexão com pessoas de alguns países facilitando as relações ilícitas e dificultando o trabalho do Estado para reprimir atividades criminosas . Nesse sentido, é viável que a inteligência penitenciária esteja atenta à questão territorial e os contatos que grupos criminosos mantêm com outros criminosos fora do Brasil.

A melhor alternativa para evitar o ingresso de facções em presídios ainda não faccionados no Rio Grande do Sul (notadamente os do interior) é a implantação de serviço de inteligência policial e prisional capaz de identificar, já no prontuário do indivíduo, a qual

facção ele pertence; a partir disso, o ingresso no sistema seria nas casas em que as facções não estão instaladas. Além disso, com o grande avanço tecnológico, o Estado deveria valer-se de escutas telefônicas e ambientais, com a devida autorização judicial, para monitorar as lideranças negativas dentro das casas prisionais a fim de se antecipar aos ilícitos se serão executados.

Um importante mecanismo para auxiliar os agentes e gestores do sistema prisional no combate aos crimes inclusive cometidos na própria instituição criminal é a interoperabilidade, isto é, um sistema de comunicação com outros gestores penitenciários e responsáveis pela segurança pública de outros estados para otimizar o trabalho da inteligência penitenciária (LEITE, 2019).

O Departamento Penitenciário Nacional tem a função de apresentar políticas públicas para melhorar o sistema prisional contribuindo com a inteligência penitenciária e agindo como instituição que influencia todo esse processo.

Partindo dessa premissa, e levando em consideração o aumento da sofisticação, da organização e da ousadia das facções no planejamento e execução de ataques contra as instituições de segurança pública e da sociedade foi publicada a portaria nº125 de 6 de maio de 2013 que instituiu a doutrina nacional de inteligência penitenciária (Dnipen) como instrumento orientador dos órgãos de inteligência prisional da União e das Unidades Federativas (ROCHA, 2020, p.80-81).

A doutrina nacional de inteligência penitenciária foi criada para auxiliar às unidades estaduais funcionando como um tipo de manual com dados e informações metodológicas sobre as formas de atuação dos gestores penitenciários que precisam ser consideradas.

A Dnipen é uma das alternativas estatais para orientar os mecanismos de inteligência penitenciária, a junção da contribuição das instituições públicas de segurança e jurisdicional podem trazer um auxílio relevante para melhorar todo o funcionamento do sistema prisional dificultando a ação do crime organizado.

Portanto, a produção de conhecimento de inteligência penitenciária é definida como uma sequência ordenada de atividades segundo o qual os dados são obtidos e conhecimentos são produzidos, filtrados, protegidos e formalizados em documentos de inteligência direcionados ao tomador de decisões. (ROCHA, 2020, p.81).

A inteligência penitenciária age a partir das políticas públicas penitenciárias formuladas para facilitar o trabalho dos gestores penitenciários, sendo assim, todo o processo de conhecimento das ações e atividades realizadas nos presídios, bem como o acesso aos dados dos presos e de toda estrutura prisional são acessíveis e devem ser explorados para auxiliar nas ações que visam o impedimento da atuação de facções nos presídios.

Há importantes medidas para dificultar a ação de grupos criminosos nos presídios do interior, a própria articulação entre as instituições de segurança e da justiça possibilita o

acesso ao conhecimento dos sujeitos que estão cumprindo pena, a possibilidade de reincidência e formação de grupos criminosos, não deixando de ser uma maneira para ter mais conhecimentos sobre a execução da pena, contribuir com a fiscalização dos presídios e conseqüentemente com a inteligência penitenciária.

Considerações finais

A inteligência penitenciária é indispensável para melhorar o funcionamento dos presídios no interior do Rio Grande do Sul. Algumas estratégias devem ser implementadas para que a execução da pena aconteça adequadamente e novos crimes possam ser evitados e especialmente em relação à atuação de grupos criminosos como as facções.

O Estado possui algumas maneiras para agir em busca da paz social e a inteligência pública é um mecanismo que objetiva sistematizar informações para alcançar conhecimentos que possibilitem o impedimento de delitos, sendo assim, algumas instituições públicas trabalham com a finalidade de obter dados que possam contribuir com as articulações dos gestores penitenciários.

O crime organizado está crescendo nos presídios do estado sulino e as facções criminosas continuam agindo mesmo dentro do cárcere. Dessa maneira, os esforços do Estado não têm tido resultados satisfatórios que evitem a articulação de grupos criminosos e isso acontece por vários fatores como a falta de uma maior interoperabilidade, isto é, uma rede de comunicação eficiente entre estados para facilitar o trabalho dos gestores penitenciários.

Há algumas outras providências que podem ser realizadas para dificultar a atuação de facções nos presídios sulinos como implantar um sistema de escuta telefônica e ambiental para que o Estado obtenha informações prévias e possa reprimir os crimes.

Existem algumas leis e decretos que tratam sobre a inteligência pública no Brasil positivando a atuação do Estado para agir através de um serviço de inteligência eficaz que oriente ações para desvendar e evitar crimes. Porém, o Estado não tem apresentado bons resultados nesse sentido e as facções criminosas continuam crescendo e exercendo um poder paralelo na sociedade.

A inteligência penitenciária deve estar munida de dados e informações para exercer sua função, e para que isso seja possível é necessário utilizar os mecanismos tecnológicos que captam e sistematizam a informação, além disso, é fundamental existir uma articulação maior entre os responsáveis pela inteligência pública no Brasil, a interoperabilidade não pode ser descartada, pois facilita o processo de aquisição do conhecimento da ação de grupos

criminosos e conseqüentemente otimiza o trabalho dos agentes e gestores penitenciários diminuindo a atividade criminosa dentro e fora do presídio.

Referências

ARIGONY, A.; GRACIANO, M.; SUPTITZ, C. E. Sistema Carcerário do Rio Grande do Sul: mola propulsora da criminalidade. *In: Anais da Semana Acadêmica Fadisma Entrementes*, 2015, Santa Maria, **Anais...**Santa Maria, 2015. Disponível em: sites.fadisma.com.br. Acesso em: 18 fev. 2021.

BRASIL. **Decreto 3695** de 21 de dezembro de 2000. Cria o subsistema de Segurança Pública no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência e dá outras providências. Disponível em:www.gov.br. Acesso em: 18 fev. 2021.

DUARTE, T. S.; PINHEIRO, R. S. **Escalas territoriais e as facções no Rio Grande do Sul: a expansão do crime organizado para a fronteira do Brasil com o Uruguai**. Boletim geográfico do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, n. 34, p.78-98, jul/dez, 2019. Disponível em: wp.ufpel.edu.br. Acesso em: 18 fev. 2021.

LACERDA, D. **A crise no sistema prisional brasileiro**. 48f.(Monografia).Centro Universitário do Cerrado, Patrocínio , MG,2017. Disponível em:www.unicer p.edu.br. Acesso em: 18 fev. 2021.

LEITE, J. **Panorama do Sistema Prisional Brasileiro**. 29 f.(monografia).Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, João Pessoa,2019. Disponível em: repositorio.ufpb.br. Acesso em: 18 fev. 2021.

LIMANA, R. A. S. Atividade de Inteligência: resgate histórico.In:LAITARTT,Geovaldri Maciel; LIMANA, R. A. S. **Sistema e política nacional de inteligência**: Palhoça, Unisulvirtual,2011, p.17-28. Disponível em: arquivo.edemocracia.camara.leg.br. Acesso em:20 fev.2021.

ROCHA, B. C. G. de. Análise de riscos e a doutrina nacional de inteligência penitenciária. **Revista brasileira de execução penal**. Brasília, v.1, n.2, p.73-100, jul/dez, 2020. Disponível em:rbepdepen.depen.gov.br. Acesso em: 18 fev. 2021.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA . **Resolução n° 1 de 15 de julho de 2009**. Regulamenta o subsistema de inteligência pública e dá outras providências. Disponível em:www.migalhas.uol.com.br. Acesso em: 20 fev.2021.